

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

# LOA

*Lei Orçamentaria Anual*

# 2019

Administração:  
**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**

Endereço Comercial  
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar 51.905  
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421.1296  
Fax: (083) 3421.1096  
Email: aderaldoserafim@outlook.com



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição nº. 12/2018 – Vista Serrana – PB, 21 de dezembro de 2018



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA

Lei nº 0151/2018

Em, 28 de Novembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Vista Serrana para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 20.209.700,00 (Vinte Milhões, Duzentos e Nove Mil, Setecentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	22.258.300,00
Receitas Correntes	20.113.232,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.100,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	156.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	19.233.232,00
Outras Receitas Correntes	310.000,00
Receitas de Capital	2.145.068,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição nº. 12/2018 – Vista Serrana – PB, 21 de dezembro de 2018

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	121.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.023.768,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.048.600,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.744.400,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS "Desoneração" L	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(282.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(21.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>20.209.700,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição nº. 12/2018 – Vista Serrana – PB, 21 de dezembro de 2018

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b> ----->	<b>20.209.700,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0100	Câmara Municipal	783.940,00	3,88%
0200	GABINETE DO PREFEITO	824.400,00	4,08%
0203	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	105.400,00	0,52%
0300	SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA	1.484.297,00	7,34%
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	308.600,00	1,53%
0400	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.441.000,00	12,08%
0500	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	2.731.800,00	13,52%
05010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.816.400,00	8,99%
0600	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	957.900,00	4,74%
0700	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.208.800,00	5,98%
07010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	914.600,00	4,53%
07011	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.500,00	0,25%
07012	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	48.800,00	0,24%
0800	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.505.800,00	27,24%
1000	SECRETARIA DE CULTURA	426.063,00	2,11%
10001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	96.000,00	0,48%
1001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	453.100,00	2,24%



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição nº. 12/2018 – Vista Serrana – PB, 21 de dezembro de 2018

9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	51.300,00	0,25%
<b>Total</b> →		<b>20.209.700,00</b>	<b>100,00%</b>

Despesa por Categoria Econômica

1 - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	10.231.237,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.446.540,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.769.797,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.051.763,00
INVESTIMENTOS	2.822.263,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.300,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.300,00
<b>Total</b> →	<b>20.209.700,00</b>

<b>Total Geral da Despesa</b> →	<b>20.209.700,00</b>
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

## **JORNAL OFICIAL**

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

---

Edição nº. 12/2018 – Vista Serrana – PB, 21 de dezembro de 2018

---

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.